



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
21 DE JUNHO DE 2022
ANO XXXV | N.º 8.309

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	7
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	7
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	9
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	9
LICITAÇÕES	9
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	10
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	10
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	11
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	11
CONTRATOS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	16
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
EDITAIS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	20

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.595 de 20 de junho de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.595/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.131.0001.202502	3.3.90.92	0.1.01	83.000,00		
	12.131.0001.202502	3.3.90.39	0.1.01		83.000,00	
SUB-TOTAL				83.000,00	83.000,00	
TOTAL GERAL				83.000,00	83.000,00	

DECRETO Nº 35.596 de 20 de junho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.596/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
570002-SECOM	24.122.0014.250112	3.3.90.39	0.1.00	150.000,00		
	24.126.0014.250201	3.3.90.40	0.1.00		150.000,00	
SUB-TOTAL				150.000,00	150.000,00	
TOTAL GERAL				150.000,00	150.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 35.597 de 20 de junho de 2022

Dispõe sobre a suspensão do recadastramento dos servidores aposentados e dos pensionistas do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município do Salvador,

DECRETA:

Art.1º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2022, a exigência do recadastramento anual de aposentados e pensionistas de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº 28.605/2017.

§ 1º O disposto no caput não se aplica ao recadastramento de aposentado e pensionista cujo pagamento do benefício esteja suspenso na data de publicação deste Decreto por ausência de recadastramento nos exercícios anteriores.

§2º Encerrado o prazo de que trata o caput, os beneficiários que tiverem sido dispensados da realização do recadastramento durante o período de suspensão deverão realizar o recadastramento anual nos termos de que trata o Decreto Municipal nº 28.605/2017.

Art. 2º A suspensão do recadastramento não desobriga o aposentado e o pensionista da realização da Prova de Vida prevista no Decreto 33.982/2021, e na Instrução Normativa/SEMGE nº 02/2021.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE poderá editar normas complementares a este Decreto, visando o estabelecimento de procedimentos para a sua consecução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 35.598 de 20 de junho de 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 1 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 2,75m², situada na Avenida Anita Garibaldi, bairro do Engenho Velho de Brotas, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. nº 29902/2022 e-Salvador** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 1 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 2,75m², situada na Avenida Anita Garibaldi, bairro do Engenho Velho de Brotas, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. 29902/2022 e-Salvador**, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 2,75 m²

PONTOS	E(M)	N(M)
P1	554842,253	8561997,137
P2	554841,985	8561995,205
P3	554839,407	8561997,158
P1	554842,253	8561997,137

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se à execução de obra para

implantação dos Corredores de Transporte Público Integrados, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de junho de 2022.

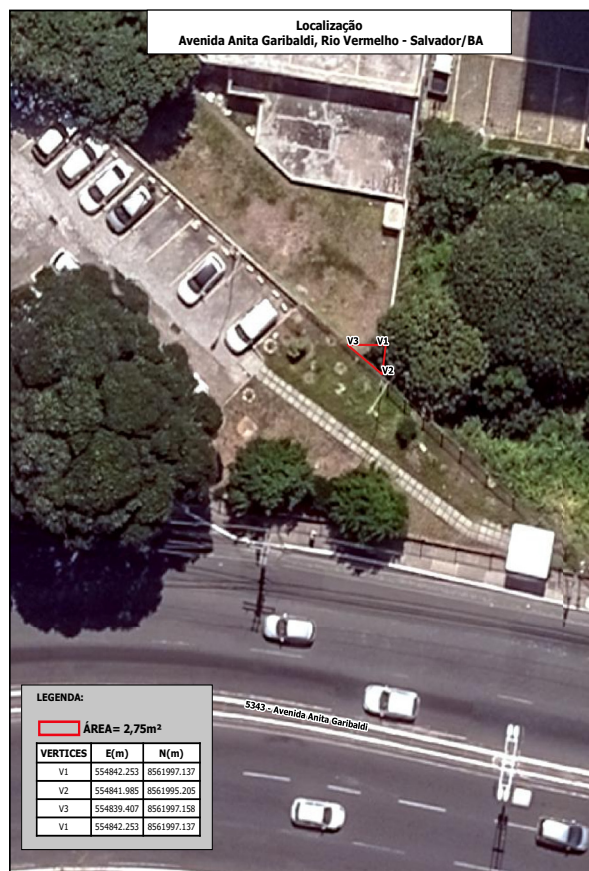
BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade



LEGENDA:

ÁREA = 2,75m²

VERTICES	E(m)	N(m)
V1	554842,253	8561997,137
V2	554841,985	8561995,205
V3	554839,407	8561997,158
V1	554842,253	8561997,137

Processo nº 29.902/2022 e-Salvador

Ortofotos 2016/2017

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
84104 /2022	EGIVALDO MOREIRA DA SILVA	6º

Salvador, 20 de junho de 2022

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****PORTARIA Nº 036/2022**

O PROCURADOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município:

I - Grupo de Trabalho de Acompanhamento Processual Concursos e Processos Seletivos, identificado pela Sigla GTCONCURSO;

II - Grupo de Trabalho de Acompanhamento Processual Servidor, identificado pela sigla GTSERVIDOR;

III - Grupo de Trabalho de Acompanhamento Processual Previdenciário, identificado pela Sigla GTPREV;

IV - Grupo de Trabalho de Acompanhamento Processual Execução Cível, identificado pela Sigla GTXCIVEL;

V - Grupo de Trabalho de Acompanhamento Processual Saúde, identificado pela Sigla GTSUS;

VI - Grupo de Trabalho de Acompanhamento Processual Ações Residuais, identificado pela Sigla GTRES;

Parágrafo único - Compete aos Grupos de Trabalho indicados no caput deste artigo auxiliar e orientar no acompanhamento, instrução e tramitação dos processos administrativos que envolvam matérias de competência judicial junto à Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista - PROCAT;

Art. 2º Os Grupos de Trabalho funcionarão por um prazo de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Os grupos de Trabalho serão formados pelos agentes públicos lotados na Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º A criação dos Grupos de Trabalho não acarretará aumento de despesas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de junho de 2022.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral em exercício**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****PORTARIA Nº 058 /2022**

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Considerar designada, no período de 1º a 30 de julho de 2022, a servidora **ADRIANA BARBOSA GOMES PEREIRA**, matrícula 3059065, Chefe B, grau 63, do Setor de Normas Contábeis e Análise de Custos, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Contadora Geral, grau 57, da Contadoria Geral do Município da Diretoria do Tesouro Municipal durante o afastamento legal da titular, **LUCIANA BORGES TEIXEIRA**, matrícula 3090676, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 21 de junho de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda**Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 07/07/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15023-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 231.664-1
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECKPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14405-2021
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880253 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): CELIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES E OUTRAS
RECORRENTE: DPE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): SYLVIO GARCEZ JUNIOR (OAB/BA 7.510) E OUTROS
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

Salvador, 20 de junho de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9691/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 150.839-3
RECORRENTE: MOTOPEMA MOTOS E PEÇAS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
ADVOGADOS(AS): LUCAS ROCHA MAIA GOMES E CYNTHIA POSSÍDIO**EMENTA - IPTU/TRSD - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUPERADA. APLICAÇÃO DA LIMITAÇÃO IMPOSTA PELO ARTIGO 4º, INCISO IV DA LEI 8.473 DA LEI 8.473/2013 EM FUNÇÃO DA APLICAÇÃO DA TRAVA ORIUNDA DAS ALTERAÇÕES NO IMÓVEL QUE AFETARAM O VALOR QUE SERIA DEVIDO EM 2013.** 1-Afastamento da preliminar de decisão em primeira instância em função de que foram enfrentados os argumentos constantes na segunda impugnação e caso isto não tivesse ocorrido, o artigo 309, §1º da Lei 7.186/06 determina que o recurso ordinário implicará a apreciação e julgamento, de todas as questões suscitadas no expediente, ainda que a decisão em primeira instância não as tenha julgado por inteiro. 2-Aplicação da limitação imposta pelo artigo 4º, inciso IV da Lei 8473/2013 (trava de aumento do IPTU) com base no valor que seria devido em 2013, em função das alterações no imóvel em virtude de um aumento na área do terreno e na área construída, além da alteração do padrão construtivo e fator de construção em função da idade do imóvel, terem afetado o valor devido referente ao IPTU/TRSD. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE FL.234 PARA O IPTU, MANTIDO O VALOR DA TRSD (DOC.FL.45). DECISÃO POR UNANIMIDADE**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37.842.2020
AUTO DE INFRAÇÃO: 880111.2020-ISS-ACESSÓRIA
RECORRENTE: FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
AUTUANTE (S): ISABEL M DO S GOMES CHASCINET E OUTROS
ADVOGADO(S): RAFAEL BALANIN E VICTÓRIA DE OLIVEIRA DOURADO**EMENTA - ISSQN - ACESSÓRIA - EMISSÃO DE NOTA FISCAL COM A ALÍQUOTA MENOR COM VALORES INFERIORES AO PREÇO DO SERVIÇO.** 1.Comprovação através da NFL 469/2020 (definitivamente julgada) de que os valores recebidos relativos ao Prouni, compõem a base de cálculo dos serviços educacionais, o que gerou a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços (NFSe) com valor inferior ao preço do serviço. 2. Impedimento do CMT de reaver ou reduzir as multas previstas na legislação, conforme dispõe o artigo 297-D da Lei 7186/2006, introduzido pela Lei nº 8421/2013. 3-Aplicação da penalidade disposta no artigo 112, II, "a" do CTRMS, após as alterações feitas pela Lei 9.601/21, por ser menos severa conforme disposto no artigo 106, II, "c" do CTN. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA TOTAL DO AI PARA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO CONFORME DEMONSTRATIVO ANEXO A ESTE VOTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 20 de junho de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE MAIO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44.881/2017

NFL Nº 345/2016

CGA Nº 092.798/001-15

NOTIFICANTE: ANTONIO CARLOS DE FARIA

RECORRENTE: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADOS(A/S): CRISTINA ROCHA TROCOLI - OAB/BA Nº 13.292

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA - ISS. PRINCIPAL. DIVERGÊNCIA DE ENQUADRAMENTO LEGAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR ALTERAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO REJEITADA. SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO (ITEM 10.02). COBRANÇA DO ISS SOBRE VALORES QUE REPRESENTAM EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. A legislação municipal autoriza o julgador de primeira instância sanar erro de fato e direito observado na autuação, conforme inteligência do art. 286 do CTRM/SSA, contudo só haverá a necessidade de devolução do prazo nos casos de erro corrigido de ofício. 2. Hipótese dos autos em que a alteração foi requerida pelo Contribuinte. 3. ISS sobre serviços de intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. 4. Incidência sobre valores que efetivamente representam a prestação de serviço, conforme apurado em perícia. 5. Serviço sujeito à substituição tributária. 6. Não houve a comprovação de retenção e recolhimento do ISS pelos substituídos tributários. **NULIDADE DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA POR DESEMPATE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 20 de junho de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE ABRIL DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9169/2021

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 67.2021 - ISS

CGA Nº 454.922/001-21

NOTIFICANTES: JULIO FERNANDES DO SACRAMENTO FILHO E OUTRO

RECORRENTE: J MACEDO S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES (OAB/CE 15.361) E OUTROS

CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

EMENTA - ISS. PRELIMINAR DE NULIDADE DO DOCUMENTO FISCAL REJEITADA. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. NÃO-INCIDÊNCIA DO ISS. SÚMULA VINCULANTE Nº 31. OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO BEM PELO LOCADOR. 1. Atendidos os requisitos estabelecidos no art. 283-C do CTRMS, fica rejeitada a suposta nulidade por vício de motivação. 2. Não incide ISS sobre a atividade de locação de bens móveis, nos termos da Súmula Vinculante nº 31. 3. O dever do locador de manutenção do bem em condições de uso é inerente ao contrato de locação. 4. Restou comprovado que o serviço prestado foi o de locação pura, não estando sujeito à incidência do ISS, por se enquadrar no item 3.01 da Lista de Serviços, vetado pela Presidência da República. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO. IMPROCEDÊNCIA DA NFL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 20 de junho de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MAIO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13414/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 474.559-0

RECORRENTE: PEDREIRA CARANGI LTDA.

ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO-RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. IMUNIDADE RECONHECIDA PELA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ. AÇÃO Nº 0569657-95.2016.8.05.0001. RECONHECE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITOS. 1 - A Coordenação de Tributação e Julgamento declara que o pedido encontra amparo legal, por se tratar imóvel integrante de Zona de Exploração Mineral - ZEM, nos termos dos artigos 36 e 83, XI da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS c/c o Art. 185 da Lei 7.400/2008 - antigo PDDU, motivo pelo qual opina pelo deferimento da isenção. 2. Ação nº 0569657-95.2016.8.05.0001. reconhece inexigibilidade de créditos. **RECURSO CONHECIDO. PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 20 de junho de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10779/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880121/2021 - ISS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

RECORRENTE: LOG CRED TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ADVOGADO (S): KARLA ALVEZ DE CARVALHO (OAB/SP - Nº 351.728)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIFICANTE: SATURNINO JULIANO DE OLIVEIRA E OUTROS

CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NFS-e) PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR. SERVIÇO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO. ITENS 10.02 E 17.01. INAPLICABILIDADE DA REDAÇÃO PREVISTA PELA LEI Nº 9.601/2021 POR SER MAIS GRAVOSA EM RELAÇÃO AO FATO GERADOR. INAPLICABILIDADE DO ART. 106, C DO CTN POR SER A PENALIDADE ORIGINAL MENOS GRAVOSA. 1. Auto de Infração lavrado em razão da falta de emissão de nota fiscal eletrônica (NFS-e) decorrente da prestação de serviço de correspondente bancário, itens 10.02 (intermediação) e 17.01 2 - Imposto devido ao Município do Salvador 2. Inaplicabilidade da penalidade prevista no artigo 112, II, "a" da Lei nº 7.186/2006, com redação da Lei nº 9.601/2021, por se constituir em penalidade mais gravosa, conforme novo demonstrativo de cálculo apontado nos autos. 3. Inaplicabilidade do art. 106, c do CTN por ser o valor original lançado mais benéfico ao Recorrente. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 20 de junho de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3961/2017 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 211.229-9

RECORRENTE: ESPOLIO DE JOÃO PEIXOTO PEREIRA/ KATIA REHM PEREIRA GALVÃO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADA: NARA JANINE MAGALHÃES PRATES - OAB/BA Nº 44.187

CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. INSERÇÃO DO IMÓVEL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - APA. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1 - Alega a Impugnante inserção do imóvel em Área de Preservação Ambiental - APA, questão não apreciada pelo Julgador de Primeira Instância. 2 - Conforme Diário Oficial do Município de 27 de março de 2018 - fl. 72, a Advogada signatária da impugnação não foi notificada. 3 - Não observou a decisão de primeira instância o disposto no Art. 299-A, § 1º e no Art. 303 ambos da Lei 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E DE OFÍCIO DECLARADA A NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 9602/2018 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 491.601-8

RECORRENTE: SUAREZ INCORPORADORA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADA: MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB/BA Nº 14.754
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. INSERÇÃO DO IMÓVEL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP E MATA ATLÂNTICA. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1 - Alega a Impugnante inserção do imóvel em Área de Preservação Permanente - APP e existência do bioma Mata Atlântica, - APA, direito a aplicação do redutor de 80% sobre imóveis não edificados (APP's e Mata Atlântica), erro material no cálculo do valor venal do imóvel, questões suscitadas na impugnação e não apreciadas pelo Julgador de Primeira Instância. 2 - Não observou a decisão de primeira instância o disposto no Art. 299-A, § 1º e no Art. 303 ambos da Lei 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECLARADA A NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO UNÂNIME.**

Salvador, 20 de junho de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 287/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMED nº 2167/2022, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a Servidora LEILA CRISTIANE QUEIRÓS BARAÚNA DOS SANTOS, matrícula 3068947, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 24 de maio de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 301/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMOP nº 66432/2022,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP do Servidor UBIRAJARA AZEVEDO DE JESUS, matrícula 3100277 lotado Guarda Civil Municipal - GCM, para exercer cargo em Comissão, a contar de 03/05/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 07 de junho de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 266/2022, de 02/06/2022, publicada no D.O.M - 8.298, de 02/06/2022, referente a SUBSTITUIÇÃO CUMULATIVA, do servidor **MARCO ANTÔNIO ALMEIDA MELO SERRA**,

Onde se lê: "... Designar a servidora **ANA KARINNE NOVAIS SANTOS**, matrícula **3094058**..."

Leia-se: "... Designar a servidora **ANA KARINNE NOVAIS SANTOS**, matrícula **3090168**..."

Salvador, 03 de junho de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 348/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador- PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo a mesma comparecer à Gerência de Gestão

de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
5869/2018	GEISLA LOPES SILVA DOS SANTOS	3030222

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de junho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 271/2022

Publicada no DOM nº 8.279 de 06/05/2022,

ONDE SE LÊ:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 28/04/2022, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 11754/2022 (E-Salvador), em nome da servidora **ALESSANDRA DA SILVA VENAS**, matrícula nº 3.114.260, estabelecido na Portaria nº 064/2022, publicada no DOM 8.213 de 02 de fevereiro de 2022, para averiguar os fatos mencionados no Processo de Sindicância nº 44014/2020 com vistas a apuração de supostas irregularidades atribuídas à referida servidora.

LEIA-SE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 28/04/2022, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 11719/2022 (E-Salvador), em nome da servidora **MARIÂNGELA RIBEIRO MENDES**, matrícula nº 3.074.860, estabelecido na Portaria nº 066/2022, publicada no DOM 8.213 de 02 de fevereiro de 2022, com retificação publicada no DOM de 02 de março de 2022, para averiguar os fatos mencionados no Processo de Sindicância nº 44014/2020 com vistas a apuração de supostas irregularidades atribuídas à referida servidora.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de junho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - INDEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO
52448/2022	BARBARA SANTOS PERRONE VIEIRA
61086/2022	FLORA MARIA LORENZO FORTES
11185/2022	MAGALY SANTIAGO DE CASTRO
20344/2022	LAIS DE CERQUEIRA SANTANA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de junho de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAUDE (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.287 DE 18 DE MAIO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
18500/2020	ADRIANA MAGALHAES DE SANTANA	1º

LEIA - SE:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
18500/2020	IVONILDES DE SENA BATISTA	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 14 de junho de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA N.º 31/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 98 do Decreto 29.129/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Simone Miranda Silva Barros, matrícula nº 3058956 (cargo efetivo), para a função de gestor da parceria e como suplente a servidora, Andrea França Rocha Monção, matrícula 3061385 (cargo efetivo) do Termo de Fomento a ser celebrado com a Instituição abaixo:

PR 172301/2021 LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL, CNPJ N.º 15.170.723/0001-06 - Projeto Quarto Encantado

Objetivo: O projeto Quarto Encantado tem como finalidade promover atividades lúdicas e educativas com vistas à garantia do direito ao desenvolvimento global das crianças e adolescentes em processo de hospitalização, que diante de internamentos prolongados pode apresentar déficits no processo de aprendizagem. Além disso, através das atividades propostas o presente projeto visa favorecer a adaptação dos beneficiários ao contexto hospitalar, promovendo maior ambiência, assistência humanizada e educação em saúde.

Público Alvo: Crianças e adolescentes entre 03 a 14 anos, totalizando 180 beneficiários.

Art. 2º As atribuições do gestor estão previstas em legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 20 de junho de 2022.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 188/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **NEIDENI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3113550, Chefe de Setor "B", grau 63, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subgerente, Grau 53, da Subgerência de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Gerência Financeira e de Contabilidade, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição ao titular **Alan Santana de Menezes**, matrícula nº 3088040, por motivo de férias, durante o período de 23/06/2022 a 22/07/2022.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de junho de 2022

MARCUS PASSOS

Superintendente

PORTARIA Nº.189/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considera designado durante o período de 01/06/2022 a 30/06/2022 o servidor **NEILTON AUGUSTO SANTOS ROSA**, matrícula nº 3067248, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Execução de Projetos de Sinalização do Sistema Viário, da Gerência de Sinalização, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Anilton Sacramento Pereira Filho**, matrícula nº 3067386, por motivo de férias.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de junho de 2022

MARCUS PASSOS

Superintendente

PORTARIA Nº 190/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **CLAUDIO LUZ CORREIA**, matrícula nº 3067537, Coordenador, da Coordenadoria de Estacionamentos Públicos, Grau 54, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente, Grau 55, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira e exonerar a pedido do mesmo Cargo Vanderval Lima da Silva, matrícula nº 3016588.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de junho de 2022

MARCUS PASSOS

Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

PORTARIA Nº 04/2022

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020, e com base no decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Considerar designada desde 29/05/2021 a servidora JEANE ROCHA PAIXÃO, matrícula nº 3094649, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador II, para cumulativamente, responder pela função

de confiança de Supervisor, Grau 63, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF desta SEMDEC, até ulterior deliberação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 20 de junho de 2022.

MILA PAES

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº. 091/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma de Procedimento n.º 01/2022, que institui normas acerca do serviço da utilização e manuseio do dispositivo elétrico incapacitante "PISTOLA DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA" no âmbito da Guarda Civil Municipal (GCM).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Norma de Procedimento n.º01/2012 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de junho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA

Inspetor Geral

ÓRGÃO/ UNIDADE GCM	NORMA DE PROCEDIMENTO - NP	Nº
		01/2022
UTILIZAÇÃO E MANUSEIO DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE "PISTOLA DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA"		DATA 20/06/2022

1. ASSUNTO

O Inspetor Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve normatizar a utilização e manuseio em serviço do Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" aos Guardas Cívicos Municipais (GCM).

2. OBJETIVO

Disciplinar a utilização, manuseio, carga e guarda do Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" pelos Guardas Cívicos Municipais de Salvador.

3. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

Todos os Guardas Cívicos Municipais devidamente habilitados em cursos específicos realizados pela GCMS e Instituições Credenciadas.

4. LEGISLAÇÃO DE AMPARO LEGAL E FONTE DE CONSULTA

- Manual de Instrução – TASER M26 e TASER X26 – versão 14BR;
- Manual de Dispositivo Elétrico Incapacitante – Spark Z 2.0;
- Lei 13.060/2014 de 22 de dezembro de 2014 – Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública;
- Lei 13675/2018, de 11 de junho de 2018 – Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública - SUSP;
- ONU. Código de Conduta para Funcionários Responsáveis pela aplicação da Lei; ONU. Princípios Básicos para Uso da Força e Armas de Fogo para os Funcionários Responsáveis pela aplicação da Lei;
- Portaria Interministerial nº 4226/2010, de 31 de dezembro de 2010 – Código de Conduta para Funcionários Responsáveis pela aplicação da Lei; Princípios Básicos para Uso da Força e Armas de Fogo para os Funcionários Responsáveis pela aplicação da Lei;
- Constituição Federal de 1988;
- Código de Processo Penal;
- Lei 9.273/2017, de 24 de agosto de 2017 - Regime Disciplinar dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Salvador;
- Portaria 118 - COLOG, de 04 de outubro de 2019. EB: 64447.041399/2019 - 31 Dispõe sobre a lista de Produtos Controlados pelo Exército e dá outras providências;
- Decreto nº 10.030/2019, de 30 de setembro de 2019 – Regulamento de Produtos Controlados.

5. CONCEITUAÇÃO

5.1 O Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" é um equipamento classificado como produto de uso controlado pelo Exército Brasileiro, sendo o mesmo considerado como arma de baixa letalidade, a qual possui no seu princípio de funcionamento a emissão de impulsos elétricos à distância, a partir de dois dardos disparados, conectados a um indivíduo por meio de fios condutores. Esse dispositivo atua sobre o sistema neuromuscular causando fortes contrações musculares, neutralizando a capacidade do indivíduo de se autodeterminar, inclusive violentamente;

5.1.1 Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" deve ser considerado como uma arma de baixa letalidade (de menor poder ofensivo), porém pode causar ferimentos e acidentes graves. Esse equipamento é apenas mais uma opção a ser considerada, portanto não substitui outras alternativas táticas existentes.

5.1.2 A decisão pelo emprego do Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica", em situação de conflito, será sempre avaliada pelo GCM, que fará uso do equipamento de acordo com a legislação nacional aplicável e as normas institucionais em vigência, visando o emprego diferenciado da força buscando evitar a utilização de recursos de maior letalidade, conforme versa o Art. 4 e Incisos IX e X da Lei 13675/2018 SUSP.

5.2 Unidades administrativas envolvidas:

- Gerência de Operações da Guarda Civil Municipal (GEOGM) por meio do Setor de Materiais Estratégicos (SME);
- Gerência Administrativa e Financeira (GERAF) por meio do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio (SEGEM);
- Gerência de Desenvolvimento Humano (GEDHU) por meio de Centro de Formação da Guarda Civil Municipal (CFGMS)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Regras básicas de segurança no manejo da arma e munições.

6.1.1 Somente os GCM's autorizados pela Inspeção Geral, treinados e habilitados mediante cursos poderão manusear, portar e utilizar o Dispositivo Elétrico Incapacitante, cartuchos e acessórios da "Pistola de Condutividade Elétrica", bem como realizar o serviço de carga e guarda desses equipamentos.

6.1.2 Os cartuchos e acessórios do Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica", ficarão armazenados no Setor de Materiais Estratégicos Central e de cada unidade operacional, a cargo do chefe do setor/supervisor, somente sendo retiradas mediante cautela, e/ou registro em livro e lançamento das informações no Sistema Eletrônico de Gestão da GCMs.

6.1.3 No local de armazenamento, os cartuchos do Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" deverão ser guardados fora da arma. Estas ficarão com miras apontadas para locais seguros com suas respectivas travas de segurança.

6.1.4 Todo o material deverá ser mantido distante de equipamentos eletrônicos como: celulares, computadores, ipods, transmissores, dentre outros, a fim de se evitar possíveis riscos de deflagração do cartucho.

6.1.5 O registro ou cautela constará de identificação do GCM (posto/graduação/cargo ou função e matrícula) nome completo, número de série do equipamento, bem como quantidade e número de série dos cartuchos retirados e dos acessórios que os acompanham. Constarão ainda no registro a data e hora da retirada e devolução do respectivo material.

6.1.6 Ao cautelar e descautelar o Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica", cartuchos e seus acessórios, o GCM deverá realizar os seguintes procedimentos preliminares:

- a) Arma sem cartucho e trava de segurança para baixo (condição segura);
- b) Verificar a condição, o tipo e a colocação correta das baterias de acordo com a polaridade indicada;
- c) Verificar a condição de carga da bateria;
- d) Realizar um teste de força e centelha;
- e) Verificar condições gerais do Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" (ex.: partes soltas, falta de algum item e se a entrada do "Dataport" está coberta pela proteção de borracha, entre outras);
- f) Verificar, cuidadosamente, a integridade do cartucho (ex.: danos a tampa frontal ou exposição do mecanismo);
- g) Não apontar o cartucho para o rosto ou na direção de terceiros. Ressaltando que nos casos de suspeita de danos aos cartuchos e/ou acessórios, o operador deve proceder na devolução imediata à reserva para seu recolhimento definitivo ao SME, o qual adotará as medidas cabíveis de controle e substituição.

6.1.6.1 Para inserir o cartucho no Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica", o profissional deverá seguir as seguintes orientações:

- a) A trava de segurança do equipamento deverá permanecer na posição para baixo (SEGURO);
- b) O equipamento deverá estar apontada para um local seguro a um ângulo de 45 graus;
- c) O dedo deverá estar fora do gatilho;
- d) A face da mão, dedos, rosto ou outras pessoas nunca deverão estar na frente do cartucho no momento de sua recarga;
- e) A mira "laser" não deve ser apontada para os olhos de pessoa alguma;
- f) O GCM somente poderá utilizar os cartuchos fornecidos pela instituição.

6.2 Condições de uso na atividade operacional

6.2.1 Padrão da GCMs: o Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica", cartuchos e acessórios (coldre e porta cartuchos) devem sempre ser posicionados na cintura do GCM, no lado oposto ao da arma de fogo (pistola), com a coroa voltada para frente, propiciando o saque cruzado.

6.2.2 O Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" deverá ser utilizada contra pessoas, em caso de legítima defesa própria ou de terceiros, levando em conta o nível do risco e a escolha da técnica do "Uso Legal e Diferenciado da Força" - ULDF.

6.2.3 O GCM deve avaliar sempre a possibilidade de ter controle físico sobre o agressor. Na ausência dessa possibilidade, o Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" poderá ser utilizado por meio da aplicabilidade das técnicas adequadas e moderadas, respeitando o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e preservação da vida.

6.2.4 O GCM, ao decidir usar o Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" contra pessoas deve avaliar e levar em consideração os seguintes pontos;

- a) As ações do agressor / suspeito;
- b) A compleição e condição física do agressor / suspeito;
- c) A condição mental do agressor / suspeito;
- d) A capacidade de resistência do agressor / suspeito;
- e) Idade do agressor / suspeito; e
- f) A quantidade de agressores / suspeitos.

6.2.5 O Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" somente deverá ser utilizado em pessoa cujo comportamento seja potencialmente perigoso, objetivando manter a ordem em situações de manifestação agressiva, proteger o GCM e/ou terceiros contra risco iminente de ferimentos ou morte e ainda para evitar que o agressor se lesione voluntariamente.

6.2.6 Excepcionalmente o Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" poderá ser utilizado contra animais que ofereçam riscos iminentes contra o GCM e/ou terceiros.

6.2.7 A visada deve ser feita, preferencialmente, no centro do corpo, em grandes áreas musculares ou, se possível nas costas (face à grande área muscular). O uso da mira laser não dispensa o uso dos aparelhos de pontaria da arma (alça e massa de mira).

6.2.8 Não se farão visadas ou tiros intencionais na cabeça, na face, no pescoço ou na área genital.

6.2.9 O Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" não poderá ser utilizado como elemento de punição, maus tratos ou tortura.

6.2.10 O profissional antes de utilizar o Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" contra pessoa deve:

- a) Identificar-se verbalmente e em tom alto e claro como "GUARDA CIVIL MUNICIPAL";
- b) Dar advertência de que fará uso da arma, repetindo por três vezes a frase "CHOQUE, CHOQUE, CHOQUE";
- c) Dar intervalo suficiente para que a advertência seja respeitada e o agressor mude sua conduta;
- d) Os procedimentos citados nas alíneas a, b, e c deste caput não se aplicarão nos casos de risco a segurança do GCM, onde implique em perigo de morte ou lesão para outras pessoas ou se mostre manifestamente inadequado ou inútil, levando-se em conta as circunstâncias do caso.

6.2.11 Sempre que o uso do Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" for indispensável, o mesmo deve ser realizado com moderação, reduzindo-se ao mínimo os danos e lesões com o objetivo de respeitar e preservar a vida e a integridade física do atingido.

6.2.12 A duração da descarga (ciclo) inicial (5 segundos) e quaisquer ciclos subsequentes devem:

- a) Ser legais;
- b) Ser necessários;
- c) Não discriminatórios;
- d) Proporcionais à gravidade da agressão, perigo e resistência oferecidos.

6.2.13 A decisão pelo emprego do Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" é individual, pelo que o GCM é sempre responsável e prestará contas de seus atos e das consequências deles advindas. Deve-se recordar que os ciclos podem ser interrompidos, a qualquer momento, pela ação do GCM com o manejo da trava de segurança para a posição SEGURO.

6.2.14 Caso o Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" tenha sido efetivamente empregado, far-se-á um relatório circunstanciado à Central de Operações e seus respectivos superiores, contendo a narrativa dos fatos, a quantidade de disparos efetuados, as circunstâncias e consequências advindas de sua utilização.

6.2.15 Os Dispositivos Elétricos Incapacitantes "Pistola de Condutividade Elétrica" e seus respectivos cartuchos utilizados em ocorrência deverão ser entregues ao SME, para que seja confeccionado um relatório de auditoria, o qual ficará disponível no mencionado setor visando futuras consultas.

6.2.16 Caso se faça utilização do Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" no modo de contato direto, este fato também deverá constar da parte circunstanciada nos mesmos moldes descritos no item 6.2.15. A utilização no modo de contato direto não deve ser feita na cabeça, no pescoço, na face ou nas genitais.

6.2.16.1 Situações que justificam a utilização do Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" como forma de contato:

- a) Quando o cartucho não funcionar corretamente;
- b) Quando 1 ou 2 dardos não atingir(em) o suspeito;
- c) Quando mesmo atingido pelos 2 dardos não gerar Incapacitação Neuromuscular (INM);
- d) Quando for curta a distância entre o GCM e o suspeito;
- e) Quando ocorrer o rompimento de 1 ou os 2 fios condutor(es) preso(s) aos dardos.

6.2.17 Situações que devem ser evitadas por ocasião do uso do Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica":

- a) Onde houver materiais e/ou em ambientes potencialmente explosivos e/ou inflamáveis;
- b) Em pessoas que estejam em locais altos (com possibilidade de queda, ferimentos graves e morte);
- c) Contra mulheres visivelmente grávidas, idosos, crianças;
- d) Caso anteriormente tenha sido empregado spray de pimenta sob a pessoa, sob o risco de gerar combustão e queimadura;
- e) Em ações de controle de distúrbios civis, nas quais seja necessária a contenção coletiva, em razão do seu poder de ação;
- f) Em indivíduos conduzindo veículos em movimento, pelo risco destes ficarem descontrolados ocasionando possíveis acidentes;
- g) Em indivíduos montados em cavalos, em razão do risco de quedas, que poderá resultar em morte ou grave lesão;
- h) Em ambientes aquáticos (mar, lago, rios, piscina, etc.) pelo risco de afogamento durante os efeitos do Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica";
- i) Em situações nas quais estejam sendo empregados equipamentos com as mesmas características.

6.2.18 Após a utilização do Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" o GCM deve:

- a) Imobilizar o suspeito;
- b) Cortar os fios condutores o mais próximo possível da base, visando facilitar o encaminhamento do suspeito à unidade de saúde;
- c) Conduzi-lo a unidade de atendimento médico para que sejam tratados os ferimentos; e
- d) Conduzir o suspeito a autoridade policial, a qual deverá ser informada sob a circunstância da condução e do uso do Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica".

6.3 Da perda, extravio, roubo e dano ao equipamento e acessórios:

6.3.1 No caso de perda, extravio ou roubo do Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" e/ou seus acessórios, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao SME e informado à sua unidade de lotação mediante boletim de ocorrência constando nome e identificação do usuário, número de série do equipamento, cartuchos e seus respectivos números de série e acessórios.

6.3.2 Deverá, também, na hipótese do caso acima, ser confeccionado relatório e encaminhado ao superior imediato e posteriormente à unidade na qual o servidor está lotado.

6.3.3 O relatório da ocorrência, o boletim de ocorrência feito na delegacia, conforme o item 6.3.1, bem como relatório confeccionado pelo SME deverão ser encaminhados à unidade de lotação do GCM, os quais serão remetidos à Corregedoria para apuração da responsabilidade.

6.3.4 Os danos causados ao equipamento, seja por descuido ou acidentes, deverão ser relatados ao superior imediato e SME, se comprovado o dolo por parte GCM após a apuração da Corregedoria, o mesmo será responsabilizado.

6.3.5 No caso de perda, extravio, roubo ou danos causados nos acessórios e componentes do Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica", como coldres, porta cartuchos, carregadores, baterias, data kit, o GCM responsável deverá efetuar o registro em Delegacia Policial, anexando o Boletim de Ocorrência ao relatório, comunicando o ocorrido ao superior imediato, o qual remeterá ao SME com cópia para unidade de lotação, que remeterá à Corregedoria visando a devida apuração dos fatos.

6.4 Atribuições aos elementos subordinados ao procedimento

6.4.1 A GEDHU:

- Capacitação dos membros da GCMS;
- Promover a instrução de manutenção anual;
- Promover Instrução de Readaptação (IR), independente de sua habilitação anterior;
- Cadastrar os GCM's habilitados no sistema eletrônico de gestão da GCMS.

6.4.2 A GEOGM:

- Zelar pelo fiel cumprimento da diretriz em relação aos seus subordinados.

6.4.3 O SME:

- Armazenamento, controle, distribuição, recolhimento, manutenção e relatórios;
- Auditoria periódica;
- Manter registro dos cartuchos atualizados;
- Manter registro contendo o histórico do uso de cada Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica".

6.4.4 Chefiar as operações:

- Zelar pelo fiel cumprimento desta Norma de Procedimento;
- Comunicar de imediato ao superior qualquer utilização do equipamento.

6.4.5 Chefes imediatos:

- Zelar pelo fiel cumprimento desta Norma de Procedimento em relação aos seus subordinados.

6.5 O uso indevido do Dispositivo Elétrico Incapacitante "Pistola de Condutividade Elétrica" ensejará o recolhimento imediato do equipamento, além da adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.6 O descumprimento desta Norma de Procedimento configura falta disciplinar, conforme prevê o Regime Disciplinar dos Servidores da Guarda Municipal de Salvador (Lei nº 9.273/2017) e no artigo 160, Inciso 2º da Lei 01/91, do Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município do Salvador.

6.7 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Inspeção Geral da GCMS.

6.8 Esta Norma de Procedimento entra em vigor na data da sua divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de junho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

DESPACHOS FINAIS DO INSPETOR GERAL DA GCM

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRICULA	TEMPO AVERBADO
75737/2022	JOSE CLAUDIO DA SILVA NUNES	3106450	4.391 DIAS

Salvador, em 15 de junho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOM nº 8.291, de 24 de Maio de 2022, pág. 15, referente aos Despachos Finais

Onde se lê:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRICULA	TEMPO AVERBADO
42760/2022	ROSEMARIO DE SOUSA CHAGAS	3100440	3.743 DIAS

Leia-se:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRICULA	TEMPO AVERBADO
42760/2022	ROSEMARIO DE SOUSA CHAGAS	3100440	5.320 DIAS

Salvador, em 15 de junho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOM nº 7.549, de 15 de Janeiro de 2022, pág. 17, referente aos Despachos Finais

Onde se lê:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRICULA	TEMPO AVERBADO
1243/2019	ANTONIO CESAR REBOUCAS DE ARAGÃO	3101864	9.151 DIAS

Leia-se:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRICULA	TEMPO AVERBADO
1243/2019	ANTONIO CESAR REBOUCAS DE ARAGÃO	3101864	7.293 DIAS

Salvador, em 15 de junho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicado no DOM de 15 de junho de 2022.

Republicado por ter saído com incorreção

O **COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2022, da SEMAN, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES
Presidente

LICITAÇÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 76613/2022 - PGMS.

Inexigibilidade nº 003/2022

Contratante: Procuradoria Geral do Município

CNPJ: 13.927.801/0008-15

Contratada: TRINDADE AMADO PRODUCAO CIENTIFICA LTDA

CNPJ: 11.810.069/0001-05

Objeto: Curso sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos municipais, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, para até 40 servidores, com o objetivo de capacitação

Valor total: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 02.122.0014.250114 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1.00

Base Legal: Lei. N.º 8.666/93, Artigo 25, inciso II

Data da Homologação: 03.06.2022.

Salvador, 15 de junho de 2022.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 035/2022- PROC: 182788/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de VESTUÁRIO ESPORTIVO - (PADRÃO ESPORTIVO).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
GG5 INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA	01	R\$ 7.500.000,00
JULIANA LEITE GAMA ME	02	R\$ 699.960,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022

Salvador, 20 de junho de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da autoridade superior, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Lote 03 da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO Nº: 55250/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, através de pregão eletrônico, em prestação de serviços de nutrição e alimentação balanceada, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino nas 425 (quatrocentos e vinte e cinco) unidades escolares.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
J M C SERVICOS E TERCEIRIZACOES EIRELLI	03	29.299.800,00

Em tempo, informamos que os Lotes 01 e 02 do presente certame foram homologados em 10/06/2022, conforme publicação no DOM n° 8.305, fls. 07.

Data da Homologação pela autoridade superior: 20/06/2022

Salvador, 20 de junho de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****AVISO DE IMPUGNAÇÃO**

Impugnação de Licitação - Programa PRODETUR Salvador.

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunica aos interessados em participar da Licitação Pública Nacional nº 005/2022 cujo objeto é a aquisição de solução de monitoramento, a impugnação ao edital interposta pela empresa Alerta Soluções de Tecnologia Ltda, tendo sido instaurado o processo administrativo sob o nº 93599/2022.

Os interessados, querendo, terão vistas ao processo, na forma da lei.

Salvador, 20 de junho de 2022

MÁRCIO PEIXOTO LIMA
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT****Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022**

PROCESSO Nº 76894/2022 - COGEL

EMPRESA: CENTRAL PAPELARIA LTDA; CNPJ Nº 04.699.639/0001-68.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (material de escritório), para atender às demandas da COGEL.

VALOR TOTAL: R\$ 30.134,80 (trinta mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016.

HOMOLOGAÇÃO: 15.06.2022.

Salvador, 20 de junho de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente em exercício**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022

LICITAÇÃO nº 003/2022

OBJETO: Aquisição de peças pré-fabricadas em concreto, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador, conforme **Lote 01**.

PROCESSO nº 170849/2022

Empresa Vencedora: ROTA 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.927.084/0001-04

Valor da Proposta: R\$ 1.050.060,00, (um milhão, cinquenta mil e sessenta reais)

Data da Homologação: 20/06/2022

Neste ato, convocamos a empresa vencedora para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COSEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 20 de Junho de 2022

JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS
Pregoeiro/COSEL**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022

LICITAÇÃO nº 003/2022

OBJETO: Aquisição de peças pré-fabricadas em concreto, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador, conforme **Lote 02**.

PROCESSO nº 170849/2022

Empresa Vencedora: ROTA 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.927.084/0001-04

Valor da Proposta: R\$ 280.580,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta reais)

Data da Homologação: 20/06/2022

Neste ato, convocamos a empresa vencedora para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COSEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 20 de Junho de 2022

JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS
Pregoeiro/COSEL**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 006/2022

Licitação nº 006/2022

Processo nº 53118/2022

Objeto Contratação de Empresa especializada, nos termos do art. 3º, VIII do Decreto Federal nº 10.024/2019, para os Serviços Comuns de Engenharia, Continuados de Reparação, Adaptação e Conservação de Praças e Canteiros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano situados em Logradouros Públicos do Município de Salvador conforme planilha, especificações, recomendações técnicas e detalhes construtivos estabelecidos neste Termo de Referência /Projeto Básico, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salvador.

LOTE III

Empresa Vencedora: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.833.880/0001-36

Valor da Proposta: R\$ 3.293.839,23 (Três milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

Data da Homologação: 20 de junho de 2022.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 20 de junho de 2022.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 006/2022

Licitação nº 006/2022

Processo nº 53118/2022

Objeto Contratação de Empresa especializada, nos termos do art. 3º, VIII do Decreto Federal nº 10.024/2019, para os Serviços Comuns de Engenharia, Continuados de Reparação, Adaptação e Conservação de Praças e Canteiros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano situados em Logradouros Públicos do Município de Salvador conforme planilha, especificações, recomendações técnicas e detalhes construtivos estabelecidos neste Termo de Referência /Projeto Básico, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salvador.

LOTE IV

Empresa Vencedora: G3 POLARIS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.155.999/0001-55

Valor da Proposta: R\$ 3.198.975,70 (três milhões e cento e noventa e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Data da Homologação: 20 de junho de 2022.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 20 de junho de 2022.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2022

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 010/2022 - Processo nº 83842/2022-Tipo: Menor Preço

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução das obras de IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO "C" - VIADUTO DIRECIONAL SENTIDO ACESSO NORTE-Caminho das Árvores, Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 22/07/2022

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, que poderão retirar, gratuitamente, da seguinte forma:

- 1) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações);
- 2) Portal: compras.salvador.ba.gov.br e
- 3) Sala da COPEL, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Informações: (71) 3202-4357/4331 email: copel.sucop@hotmail.com

Salvador, 20 de junho de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019

PROCESSO: 32195/2022.

CONTRATO nº 094/2019.

OBJETO: Acréscimo de 4 (quatro) equipamentos de telecomunicação tipo I, 17 (dezessete) equipamentos de telecomunicação tipo II, e 1 (um) equipamento de telecomunicação com tecnologia de ramal analógico para atender demanda da TRANSALVADOR, passando o valor global do contrato de **R\$ 4.240.168,20** (quatro milhões, duzentos e quarenta mil cento e sessenta e oito reais e vinte centavos) para **R\$ 4.243.240,20** (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos). Com as alterações realizadas, o valor mensal pago pela TRANSALVADOR, passa de **R\$ 5.409,42** (cinco mil quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos), para **R\$ 5.665,42** (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: UNINTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 19.557.079/0001-84.

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2022.

Fica designado o servidor que atuará como fiscal neste contrato:

NOME: José Esequias de Carvalho

MATRÍCULA: 3025212

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50

Salvador, 20 de junho de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 384/2022

PROCESSO: 32195/2022.

CONTRATO nº 094/2019.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 100/2019 de 16/07/2019.

CONTRATADA: UNINTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50	5.665,42

Salvador, 20 de junho de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 399/2022

PUBLICAÇÃO: 14 de junho de 2022 - DOM 8.306 PAG. 25.

CONTRATO Nº: 030/2020.

CONTRATADA: Ellu Terceirização Eireli.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMED	243500	33.90.37	0.1.00	13.374,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	0.1.00	13.374,00

Salvador, 20 de junho de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária de Gestão Municipal

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 400/2022

PUBLICAÇÃO: 14 de junho de 2022 - DOM 8.306 PAG. 25.

CONTRATO: Nº 093/2019.

CONTRATADA: Braspe Empreendimentos e Serviços Ltda.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMED	243600 233300	33.90.37	0.1.01 2.2.20	5.477.568,53

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	0.1.01 2.2.20	5.477.568,53

Salvador, 20 de junho de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária de Gestão Municipal**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 401/2022**

PUBLICAÇÃO: 14 de junho de 2022 - DOM 8.306 PAG. 25.

CONTRATO: Nº 089/2019.

CONTRATADA: Appa Serviços Temporários e Efetivos Ltda.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMED	243600 233100 233200	33.90.37	0.1.01 2.2.20	4.695.166,18

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMED	233100 233200	33.90.37	0.1.01 2.2.20	4.695.166,18

Salvador, 20 de junho de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária de Gestão Municipal**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 402/2022**

PUBLICAÇÃO: 14 de junho de 2022 - DOM 8.306 PAG. 25.

CONTRATO Nº: 120/2019.

CONTRATADA: Braspe Empreendimentos e Serviços Ltda.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMED	243600	33.90.37	0.1.01 2.2.20	2.392.931,41

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	0.1.01 2.2.20	2.392.931,41

Salvador, 20 de junho de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária de Gestão Municipal**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO****PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2022****PROCESSO: 149873/2021****OBJETO:** Registro de Preços de Uniformes**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 68/2022****CONTRATADO:** FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 02.713.221/0001-32

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FGM

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMAN
SMS

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**MARCELO CAVALCANTI DE MORAES**
FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200018525	CONJUNTO P/ LIMPEZA MASCULINO BRIM AZUL TAM M	UN	84,00
2	200018526	CONJUNTO P/ LIMPEZA MASCULINO BRIM AZUL TAM G	UN	84,00
3	200018527	CONJUNTO P/ LIMPEZA MASCULINO BRIM AZUL TAM GG	UN	84,00
4	200018528	CONJUNTO P/ LIMPEZA FEMININO BRIM AZUL TAM P	UN	84,00
5	200018529	CONJUNTO P/ LIMPEZA FEMININO BRIM AZUL TAM M	UN	84,00
6	200018530	CONJUNTO P/ LIMPEZA FEMININO BRIM AZUL TAM G	UN	84,00
7	200018531	CONJUNTO P/ LIMPEZA FEMININO BRIM AZUL TAM GG	UN	85,00
8	200018536	CONJUNTO P/ LIMPEZA MASCULINO BRIM AZUL TAM EG	UN	84,00
9	200018537	CONJUNTO P/ LIMPEZA FEMININO AZUL TAM PP	UN	84,00
10	200018538	CONJUNTO P/ LIMPEZA FEMININO BRIM AZUL TAM EG	UN	85,20

Salvador, 20 de junho de 2022

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO****PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2022****PROCESSO: 149873/2021****OBJETO:** Registro de Preços de Uniformes**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 69/2022****CONTRATADO:** FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 02.713.221/0001-32

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FGM
SEMAN
SMS

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**MARCELO CAVALCANTI DE MORAES**
FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200018525	CONJUNTO P/ LIMPEZA MASCULINO BRIM AZUL TAM M	UN	84,00
2	200018526	CONJUNTO P/ LIMPEZA MASCULINO BRIM AZUL TAM G	UN	84,00
3	200018527	CONJUNTO P/ LIMPEZA MASCULINO BRIM AZUL TAM GG	UN	84,00
4	200018528	CONJUNTO P/ LIMPEZA FEMININO BRIM AZUL TAM P	UN	84,00
5	200018529	CONJUNTO P/ LIMPEZA FEMININO BRIM AZUL TAM M	UN	84,00
6	200018530	CONJUNTO P/ LIMPEZA FEMININO BRIM AZUL TAM G	UN	84,00
7	200018531	CONJUNTO P/ LIMPEZA FEMININO BRIM AZUL TAM GG	UN	85,00
8	200018536	CONJUNTO P/ LIMPEZA MASCULINO BRIM AZUL TAM EG	UN	84,00
9	200018537	CONJUNTO P/ LIMPEZA FEMININO AZUL TAM PP	UN	84,00
10	200018538	CONJUNTO P/ LIMPEZA FEMININO BRIM AZUL TAM EG	UN	85,20

Salvador, 20 de junho de 2022

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 137/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA II
CNPJ: 00.991.667/0001-01
PROCESSOS: Nº: 127832/2021
VIGÊNCIA: 16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados, da assinatura da ordem de serviço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 12 (doze) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado neste anteprojeto e seus anexos. **Referente ao Lote 07 - Escola Municipal Professora Anita Barbuda.**
VALOR: R\$ 8.575.177,39 (Oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.113300; **Natureza da Despesa:** 44.90.51; **Fonte:** 0.1.01, 0.2.19 e 2.2.20.
ASSINATURA: 20 de junho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

LEONARDO MAGALHÃES VILAS BOAS PINTO
Consortio Salvador Educa II

CNPJ: 36.942.145/0001-59
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 20 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2020

PROCESSO Nº 78261/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 03/06/2022 e término em 31/08/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: FRIULI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 17.401.564/0001-39
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Jose Siquara da Rocha Filho

Salvador, 20 de Junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2019

PROCESSO: Nº 34843/2020 e 72658/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 10/06/2022 e término em 07/09/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 91.676,16, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: OLAF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 32.141.785/0001-09
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 20 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2020

PROCESSO Nº 5466/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/06/2022 e término em 18/09/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: LUCENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.232.779/0001-45
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Julino Barreto figueiredo.

Salvador, 20 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 188/2022
PROCESSO Nº 78538/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600
Elemento de Despesa 3.3.90.34 **Fonte de Recursos** 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura
CONTRATADA: SAUDEMED - SOCIEDADE DA BAHIA LTDA
CNPJ: 20.110.799/0001-86
DATA DA ASSINATURA 13/06/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 20 de Junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 209/2022
PROCESSO Nº 89854/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2022

PROCESSO Nº 70871/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/06/2022 e término em 18/09/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: PRAMG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.028.242/0001-04
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 458/2021

PROCESSO Nº 26811/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/06/2022 e término em 12/09/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: VENETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.827.604/0001-34
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Jose Siquara da Rocha Filho.

Salvador, 20 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 482/2021

PROCESSO Nº 26800/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/06/2022 e término em 17/09/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: CLRMJG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.880.878/0001-71
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 20 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2021

PROCESSO Nº 26826/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/06/2022 e término em 10/09/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: LARJS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600
Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do dia da data de sua assinatura

CONTRATADA: **VIMED CONSULTORIO LTDA**

CNPJ: 41.948.311/0001-64

DATA DA ASSINATURA 14/06/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Everton Benteo Luiz

Salvador, 20 de Junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 201/2022

PROCESSO nº 56876/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10.302.0002.232900, 10.302.0016.249400,
Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **BREN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 32.048.064/0001-59

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 20 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 146/2021

PROCESSO: Nº **84699/2022**

Pelo presente instrumento, em virtude de erro material do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021, onde se lê:

Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 18/03/2022 e término em 15/06/2022.

Leia-se:

Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 19/03/2022 e término em 16/06/2022.

Salvador, 20 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022/6226

Processo: 161886/2021

Contratada: Global Distribuicao De Bens De Consumo Ltda

CNPJ: 89.237.911/0289-08

Pregão Eletrônico:005/2021

Objeto: Material de escritório

Valor total: 57.298,67(Cinquenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)

Projeto atividade: 126600

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 000

AFM: 2022/6225

Processo: 161886/2021

Contratada: Login Informatica Comercio E Representação Ltda

CNPJ: 00.066.716/0003-53

Pregão Eletrônico:005/2021

Objeto: Material de escritório

Valor total:31.760,00 (Trinta e um mil setecentos e sessenta reais)

Projeto atividade: 126600

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 000

AFM: 2022/6222

Processo: 161886/2021

Contratada: Login Informatica Comercio E Representação Ltda

CNPJ: 00.066.716/0003-53

Pregão Eletrônico:005/2021

Objeto: Material de escritório

Valor total:374.960,00(Trezentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)

Projeto atividade: 126400

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 000

AFM: 2022/6224

Processo: 201973/2021

Contratada: Lenovo Comercial e Distribuição Ltda

CNPJ: 22.797.545/0001-03

Pregão Eletrônico:012/2021

Objeto: Material de escritório

Valor total:23.465,00 (Vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Projeto atividade: 126400

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 000

AFM: 2022/6223

Processo:161886 /2021

Contratada: Global Distribuicao De Bens De Consumo Ltda

CNPJ: 89.237.911/0289-08

Pregão Eletrônico:005/2021

Objeto: Material de escritório

Valor total:114.597,34 (Cento e quatorze mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)

Projeto atividade: 126400

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 000

Salvador, 20 de junho de 2022

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2022

PROCESSO Nº 84715/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 136/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **ADAILTON GONÇALVES SANTOS 78726786591.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ADAILTON GONÇALVES SANTOS 78726786591**, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Xote Nordestino" para se apresentar no dia 23 de junho de 2022, neste município

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ADAILTON GONÇALVES SANTOS 78726786591.

Salvador, 20 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2022

PROCESSO Nº 84694/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 137/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **ADAILTON GONÇALVES SANTOS 78726786591.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ADAILTON GONÇALVES SANTOS 78726786591**, que detém a exclusividade da atração artística "Forró Resfulengo" para se apresentar no dia 23 de junho de 2022, neste município

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ADAILTON GONÇALVES SANTOS 78726786591.

Salvador, 20 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2022
PROCESSO Nº 84647/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 138/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ADAILTON GONÇALVES SANTOS 78726786591.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ADAILTON GONÇALVES SANTOS 78726786591, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Eletroxote" para se apresentar no dia 23 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ADAILTON GONÇALVES SANTOS 78726786591.

Salvador, 20 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2022
PROCESSO Nº 90932/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 139/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: G9 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa G9 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Eduardinho FM" para se apresentar no dia 23 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
G9 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

Salvador, 20 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2022
PROCESSO Nº 90976/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 140/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: G9 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa G9 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "Banda No Balanco" para se apresentar no dia 23 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
G9 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

Salvador, 20 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2022
PROCESSO Nº 91364/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 141/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: G9 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa G9 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Criando Caso" para se apresentar no dia 23 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
G9 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

Salvador, 20 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2022
PROCESSO Nº 93187/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 142/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PKS PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PKS PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Genny Dantas" para se apresentar no dia 23 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
PKS PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 20 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2022
PROCESSO Nº 93487/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 143/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IVAM DA SILVA ALMEIDA 00925858501.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa IVAM DA SILVA ALMEIDA 00925858501, que detém a exclusividade da atração artística "Elaine Brazil" para se apresentar no dia 25 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IVAM DA SILVA ALMEIDA 00925858501.

Salvador, 20 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO (S) TRANSALVADOR Nº: 3017/2022, 3976/2022.
PROCESSO SEMIT Nº: 173393/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº: 014/2021.
AFM TRANSALVADOR nº: 2022004242, 2022004243.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica. Compreendendo instalação e manutenção com fornecimento configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta do Município do Salvador.
VALOR GLOBAIS: R\$ 550.705,00 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÃO: 211300 Ampliação da Rede de Semáforos Inteligentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0008.211300 - Ampliação da Rede de Semáforos inteligentes.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: 0.2.50.000004 - Receita Própria de Entid Adm Ind - Recursos de Infrações de Trânsito.
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - SEMIT n.º 009/2021.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92 no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL****RESUMO DO CONTRATO Nº. 09/2022**

PROCESSO Nº: 25689/2022- COGEL
 CONTRATADO: EC DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES LTDA; CNPJ Nº 22.969.924/0001-33.
 OBJETO: Contratação de serviços de Auditoria Externa Independente, contemplando exames das Demonstrações Financeiras, com apresentação do Parecer do exercício, bem como, auditorias trimestrais com a emissão de Relatórios de Controles Internos.
 VALOR GLOBAL: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 0.1.00.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/2022.
 GESTOR E FISCAL- PORTARIA COGEL Nº 028/2022: GESTOR - Carla de Santana Souza Braga, mat. 3163854; FISCAL - Carla Ornellas Scott, mat. 3162263.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016.
 ASSINADO: 15/06/2022.

Salvador, 20 de junho de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente em exercício

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2021

PROCESSO: 89724/2022 - COGEL
 CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA; CNPJ Nº 34.409.656/0001-84.
 OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, sem reajuste de valor, compreendendo o período de 15/06/2022 a 14/12/2022.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte de recursos: 0.1.00
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016.
 HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2022.

Salvador, 15 de junho de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente em exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2021**

2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 05/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ nº 13.927.801/0011-10 e a EXSEG - Segurança Privada EIRELI - CNPJ nº 21.550.729/0001-01, nos termos do processo administrativo nº 52185/2022.

O MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, neste ato representada pelo Senhor Secretário, JÚLIO CESAR DOS SANTOS, doravante denominado Contratante, e EXSEG - SEGURANÇA PRIVADA EIRELI neste ato representada por sua representante legal CRISTIANE MESQUITA DE SOUZA, doravante denominado "Contratado", partes devidamente qualificadas no Contrato de Execução de Serviços de Vigilância e Segurança nº 05/2021;

CONSIDERANDO que as partes acima qualificadas firmaram em 26 de maio de 2021 o contrato de Execução de Serviços de Vigilância nº 05/2021, com o objeto de execução de serviços de vigilância e segurança das unidades habitacionais já edificadas e ainda não entregues aos usuários finais, localizadas na Rua Pajussara, Ilha Amarela, compreendendo 260 (duzentos e sessenta) unidades habitacionais em 13 (treze) edifícios com 20 unidades cada, com previsão de vigência inicial de 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO que a permanência das necessidades operacionais que justificaram a contratação original ocasionou a prorrogação do Contrato por mais 6 (seis) meses, nos termos do aditivo firmado em 24 de novembro de 2021, com vigência até 25 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que ainda permanecem as necessidades que justificaram a contratação, havendo necessidade de nova prorrogação por período de mais 6 (seis) meses, ou seja, até 25 de novembro de 2022.

RESOLVEM as partes, de comum acordo, aditar o referido instrumento para que dele fique constando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogação de prazo

As partes concordam com a prorrogação do referido contrato por um período de até 6 (seis) meses, contado da data do vencimento originalmente previsto, ou seja, até 25 de novembro de 2022, nos termos do item 6.1 das Instruções aos Licitantes encaminhada à Contratada em 18/03/2021, no âmbito do Convite de Comparação de Preços nº 01/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA - Rescisão antecipada

Os efeitos do objeto referenciado no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos unilateralmente pela Contratante, antes do término do prazo ora ajustado, caso a ocupação da totalidade das unidades habitacionais ocorra antes da data prevista para o encerramento ordinário deste instrumento, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado pela Administração o prazo mínimo de aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor do Contrato

O valor mensal das contraprestações permanece em R\$ 59.696,67 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) para o período de prorrogação, o que representará um acréscimo no valor do contrato de R\$ 358.180,02 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais e dois centavos), pelo que o valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.074.540,06 (um milhão, setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais, e seis centavos) com o acréscimo do período ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA - Manutenção das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as condições de preço, forma de pagamento e quantitativos originalmente contratados, bem como todas as demais condições contratuais originalmente previstas e não modificadas especificamente pelo presente aditivo.

Data de Assinatura: 24/05/2022

Assinam: Júlio Cesar dos Santos - SEINFRA e Cristiane Mesquita de Souza - EXSEG - Segurança Privada EIRELI

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 20 de junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 019/2020**

Processo nº: 77630/2022
 Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: AGSERVICE ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 13.558.309/0001-43

Fica acrescido o valor de R\$ 3.296,73 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), correspondente 0,05% do valor original contratado, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente assinada pelas partes. O valor global do contrato, fixado na cláusula sétima, passa a totalizar R\$ 9.098.895,76 (nove milhões, noventa e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SUCOP na: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 17.512.0009.124600 Obras de Micro e Macrodrenagem em Pontos de Alagamento; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 0.1.00 - Tesouro, 0.1.13 - ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir, 0.1.16 - Contr de Interv do Domínio Econômico - CIDE, 0.1.24 - Convênios, 0.1.30 - Transf do Fundo de Invest Econômico Social - FIES, 0.1.42 - Royalties/ Fundo Esp. Petróleo/ Comp. Finan Exp. Rec Minerais, 0.1.90 - Operações de Crédito Internas, 0.1.91 - Operações de Crédito Externas, 0.1.92 - Alienação de Bens.

Base Legal: art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 15/06/2022

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ANTONIO GALVÃO DOS SANTOS-AGSERVICE

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
13851/2022	CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR	ISENÇÃO / IPTU
12027/2022	EDSON CALIXTO BONFIM	ALT. CADASTRAL
2261/2019	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	ALT. N. OCUPAÇÃO
6149/2022	JOAQUIM CARLOS GONGONCALEZ	ALT. N. OCUPAÇÃO
20283/2021	TATIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
14498/2022	BOLSA IMOBILIARIA BRASILEIRA LTDA	ALT. CADASTRAL
8295/2022	LUIZ ROBERTO LEITE SANTANA	R. A. CONSTRUÇÃO
7403/2022	ASSOCIAÇÃO B. E CULTURAL M. REINO	NÃO INCID- TRSD
22021/2021	NEIDE SUZART ALVES DANTAS	DESMEBRAMENTO
11531/2022	MARIA LUIZA A. PEREIRA	ALT. LOGRADOURO
11530/2022	NILDETE MUSSI ORRICO	ALT. LOGRADOURO
8743/2022	ANTENOR GOMES DE ANDRADE	ALT. TITULARIDADE
25117/2021	MARINEIDE CURCINO GONÇALVES	P. LANÇAMENTO
8028/2022	GRAÇAMARIA R. DA SILVA FLORES	ALT. TITULARIDADE
743/2022	PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
7998/2022	JOSE CLEBER BRANDÃO SANCHES	ALT. TITULARIDADE
10738/2018	VITAL CONCEIÇÃO SANTOS	P. LANÇAMENTO
12062/2022	MINISTERIO INTERNACIONAL SALVADOR	IMUNIDADE DO ITIV
6665/2022	VALTENISE QUEIROZ DE JESUS	ISENÇÃO / IPTU
6904/2022	MUNICIPIO DE SALVADOR	ADMINISTRATIVO
30110/2021	IGREJA TABERNACULO E. DE JESUS	IMUNIDADE/ IPTU
11251/2022	RONALDO GAIO PELETEIRO	ALT. TITULARIDADE
30084/2021	CARLOS CEDRAZ MASCARENHAS	C. DUPLICIDADE
6141/2022	MARIA TERESA DO A. DIVINO NEVES	F. C. CONSTRUÇÃO
4588/2022	MARIA IVONE F. SOCORRO OLIVEIRA	ADMINISTRATIVO
6973/2022	POUSADA ESTRELA D.AGUA LTDA	UNIF. DE AREA
5595/2022	MARIA DE FATIMA DE JESUS	ALT. CADASTRAL
6885/2022	JANICLEIDE BARBOSA NASCIMENTO	R. A. CONSTRUÇÃO
6509/2022	UNIAO LESTE B. DA IGREJA A. DO S. DIA	ALT. TITULARIDADE
10649/2022	LUIZ PAULO DOS S. MATHIAS	ALT. TITULARIDADE
32165/2021	JANILDE MOITINHO DOURADO	ALT. TITULARIDADE
10078/2022	NOEME MOREIRA B. MORAIS	ALT. TITULARIDADE
10558/2022	ALBA LUCIA G. DE V. RODRIGUES	ALT. TITULARIDADE
8872/2022	ROBSON DA CRUZ SANTOS	ALT. LOGRADOURO
6760/2021	MARIA CELESTE BRITO ANDRADE	ADMINISTRATIVO
12071/2022	SUZETE VEIGA DE CERQUEIRA	ALT. CADASTRAL
13507/2022	REINALDO JOSE DE JESUS	DESMEBRAMENTO
12049/2022	DAIANE QUELE WEBER DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
11924/2022	ALBERICO SANTOS GONCALVES	ALT. CADASTRAL
13159/2022	FEDERICO CALCULLI	ALT. CADASTRAL
6126/2022	MARIA AUXILIADORA ROSADO	ADMINISTRATIVO
20832/2021	IGREJA EVANGELICA C. DE CRISTO	ADMINISTRATIVO
6448/2022	MOISES PROTASIO DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
6125/2022	MUNICIPIO DE SALVADOR	ADMINISTRATIVO
10419/2022	ESPOLIO DE L. SANTOS GUIMARAES	ALT. CADASTRAL
11847/2022	LORENA VASCONCELOS DE O. SAMPAIO	ALT. CADASTRAL
11641/2022	JAILDA LUCIA SANTOS SILVA	ALT. CADASTRAL
12058/2022	LUCIA DE PAULA DA CRUZ SILVA	ALT. CADASTRAL
9595/2022	ROSALIA MIRANDA FRANÇA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
10168/2022	EMILIA EROTHILDES AMORIM ACTIS	ALT. LOGADOURO
11930/2022	LUZIA VIEIRA RIBEIRO	ALT. CADASTRAL

Salvador, 20 de junho de 2022

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
11987/2022	SPE SMART A. EMPREEND. IMOBILIARIO	CANC. INSCRIÇÃO
8261/2022	JOSE ROMERO BLANCO	ALT. TITULARIDADE
7799/2022	GIVALDO MARTINS DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
10135/2022	SIDINEIA BISPO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
9907/2022	SUELI TEIXEIRA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
10704/2022	HELIO EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA	ALT. CADASTRAL
6857/2022	FRANCISCO NEVES B. NETO	ALT. TITULARIDADE
22357/2021	ANGELA ALBIANI BARATA	DESMEBRAMENTO
9253/2022	ROBERVAL NUNES DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
11300/2022	ELTON ROCHA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
11868/2022	GEMINIANO DE OLIVEIRA DAMASCENO	ALT. TITULARIDADE
6905/2022	RICARDO MARCELINO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
9838/2022	MARIA CELIA MASSIAS	ALT. TITULARIDADE
8008/2022	THYANA DE JESUS RIBEIRO	ALT. TITULARIDADE
6467/2022	EDNA CONCEIÇÃO DA S. SANTANA	R. DE VALOR VANAL
10488/2021	ANTONIO DERIVALDO P. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
11777/2022	LUIZ FREITAS SENA	ALT. TITULARIDADE
9620/2022	MARIA DOS A. DE JESUS CONSTANCIA	ALT. TITULARIDADE
6677/2022	GRAÇA EMPREEND. IMOBILIARIO LTDA	ALT. TITULARIDADE
921/2022	ANTONIO DE MAGALHAES FERREIRA	R. A. CONSTRUÇÃO
9348/2022	P. L. EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
33712/2021	MARIA DE LOURDES A. FONSECA	ALT. CADASTRAL
7087/2022	MARIA FIDELINA DOS SANTOS FILHA	ALT. TITULARIDADE
8319/2022	DURVALICE AMORIM CAMPOS	ALT. TITULARIDADE
11854/2022	CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
9896/2022	ODETE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	ALT. CADASTRAL
6324/2022	RAIMUNDO CLAUDIO S. DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
9280/2022	ALMIRA BARBOSA SOUZA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
9167/2022	MARIA ACHY DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
9171/2022	HELENITA MARQUES DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
7956/2022	MARIA APARECIDA LIMA FERNANDES	ALT. CADASTRAL
11206/2022	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTO	ALT. TITULARIDADE
11205/2022	MD BA GMA EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
12070/2022	MARIA DAS NEVES SANTOS	ALT. TITULARIDADE
11639/2022	CARLA SHIRLEY DA CRUZ SANTOS	ALT. TITULARIDADE
11892/2022	MARIA JOSEFINA C. DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
11677/2022	FABIANA DA CONCEIÇÃO BRITO	ALT. TITULARIDADE
11273/2022	FELIPE MENDES RAMOS	ALT. TITULARIDADE
10734/2022	FERNANDA DA COSTA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
6424/2022	JOSE CELESTINO DE CAMPOS	ALT. CADASTRAL
6250/2022	RAMON PECANHA BARRETO	ALT. CADASTRAL
49304/2020	ALESSANDRA SOUZA SILVA	ALT. TITULARIDADE
68360/2019	JOZENEIDE AUREA DO AMARAL	DESMEBRAMENTO
8578/2022	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTO	ALT. TITULARIDADE
8575/2022	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTO	ALT. TITULARIDADE
8311/2022	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTO	ALT. TITULARIDADE
8543/2022	DANIELA SUAREZ SOLIS	P. LANÇAMENTO
7064/2022	CAROLINE M. NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
8102/2022	JANETE MOURA PINHO	ALT. TITULARIDADE
8174/2022	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTO	ALT. TITULARIDADE
8176/2022	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTO	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 20 de junho de 2022

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
13851/2022	CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR	ISENÇÃO / IPTU
12027/2022	EDSON CALIXTO BONFIM	ALT. CADASTRAL
2261/2019	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	ALT. N. OCUPAÇÃO
6149/2022	JOAQUIM CARLOS GONGONCALEZ	ALT. N. OCUPAÇÃO
20283/2021	TATIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
14498/2022	BOLSA IMOBILIARIA BRASILEIRA LTDA	ALT. CADASTRAL
8295/2022	LUIZ ROBERTO LEITE SANTANA	R. A. CONSTRUÇÃO
7403/2022	ASSOCIAÇÃO B. E CULTURAL M. REINO	NÃO INCID- TRSD
22021/2021	NEIDE SUZART ALVES DANTAS	DESMEBRAMENTO
11531/2022	MARIA LUIZA A. PEREIRA	ALT. LOGRADOURO
11530/2022	NILDETE MUSSI ORRICO	ALT. LOGRADOURO
8743/2022	ANTENOR GOMES DE ANDRADE	ALT. TITULARIDADE
25117/2021	MARINEIDE CURCINO GONÇALVES	P. LANÇAMENTO
8028/2022	GRAÇAMARIA R. DA SILVA FLORES	ALT. TITULARIDADE
743/2022	PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
7998/2022	JOSE CLEBER BRANDÃO SANCHES	ALT. TITULARIDADE
10738/2018	VITAL CONCEIÇÃO SANTOS	P. LANÇAMENTO
12062/2022	MINISTERIO INTERNACIONAL SALVADOR	IMUNIDADE DO ITIV
6665/2022	VALTENISE QUEIROZ DE JESUS	ISENÇÃO / IPTU
6904/2022	MUNICIPIO DE SALVADOR	ADMINISTRATIVO
30110/2021	IGREJA TABERNACULO E. DE JESUS	IMUNIDADE/ IPTU
11251/2022	RONALDO GAIO PELETEIRO	ALT. TITULARIDADE
30084/2021	CARLOS CEDRAZ MASCARENHAS	C. DUPLICIDADE
6141/2022	MARIA TERESA DO A. DIVINO NEVES	F. C. CONSTRUÇÃO
4588/2022	MARIA IVONE F. SOCORRO OLIVEIRA	ADMINISTRATIVO
6973/2022	POUSADA ESTRELA D,AGUA LTDA	UNIFIC. DE AREA
5595/2022	MARIA DE FATIMA DE JESUS	ALT. CADASTRAL
6885/2022	JANICLEIDE BARBOSA NASCIMENTO	R. A. CONSTRUÇÃO
6509/2022	UNIAO LESTE B. DA IGREJA A. DO S. DIA	ALT. TITULARIDADE
10649/2022	LUIZ PAULO DOS S. MATHIAS	ALT. TITULARIDADE
32165/2021	JANILDE MOITINHO DOURADO	ALT. TITULARIDADE
10078/2022	NOEME MOREIRA B. MORAIS	ALT. TITULARIDADE
10558/2022	ALBA LUCIA G. DE V. RODRIGUES	ALT. TITULARIDADE
8872/2022	ROBSON DA CRUZ SANTOS	ALT. LOGRADOURO
6760/2021	MARIA CELESTE BRITO ANDRADE	ADMINISTRATIVO
12071/2022	SUZETE VEIGA DE CERQUEIRA	ALT. CADASTRAL
13507/2022	REINALDO JOSE DE JESUS	DESMEBRAMENTO
12049/2022	DAIANE QUELE WEBER DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
11924/2022	ALBERICO SANTOS GONCALVES	ALT. CADASTRAL
13159/2022	FEDERICO CALCULLI	ALT. CADASTRAL
6126/2022	MARIA AUXILIADORA ROSADO	ADMINISTRATIVO
20832/2021	IGREJA EVANGELICA C. DE CRISTO	ADMINISTRATIVO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
6448/2022	MOISES PROTASIO DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
6125/2022	MUNICIPIO DE SALVADOR	ADMINISTRATIVO
10419/2022	ESPOLIO DE L. SANTOS GUIMARAES	ALT. CADASTRAL
11847/2022	LORENA VASCONCELOS DE O. SAMPAIO	ALT. CADASTRAL
11641/2022	JAILDA LUCIA SANTOS SILVA	ALT. CADASTRAL
12058/2022	LUCIA DE PAULA DA CRUZ SILVA	ALT. CADASTRAL
9595/2022	ROSALIA MIRANDA FRANÇA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
10168/2022	EMILIA EROTHILDES AMORIM ACTIS	ALT. LOGADOURO
11930/2022	LUZIA VIEIRA RIBEIRO	ALT. CADASTRAL

Salvador, 20 de junho de 2022

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos). 16/05/2022 13/05/2022 50 Total de registros: 3

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
47899/2018	ADEVALDO S. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
16106/2020	LOURIVALDO O. ALVES	DESME.
9106/2021	LAZARO SOUZA	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
9763/2021	HIRAMAR S. NASCIMENTO	DESME.
14730/2021	ARMANDO L. CRUZ	DESME.
27368/2021	TATIANA M. SOUZA	ALTER.TITUL.
28233/2021	SECRETARIA M. FAZENDA	ADMIN.
28249/2021	SECRETARIA M. FAZENDA	ADMIN.
28330/2021	MUNICIPIO SALVADOR	ADMIN.
30380/2021	MAMEDE CARDOSO	PRIME.LANÇA.PF
31645/2021	SECRETARIA M. FAZENDA	ALTER.CADAS.
33107/2021	ANTONIO G. C. JUNIOR	CANCE.INSCR.DUPLI.
33759/2021	NILZETE R. ALMEIDA	CANCE.INSCR.INEXI.IMÓVE.
6038/2022	MUNICIPIO SALVADOR	DEPUR.CADAS.
6372/2022	CLIPS E. I. A. E. P. LTDA	ALTER.LOGRA.
6481/2022	SILVIO L. S. DRUMMOND	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
6769/2022	AMIHAN I. S. LTDA	UNIFI.AREA
6931/2022	MEY L. R. SANTOS	ALTER.TITUL.
7155/2022	DELSON S. LIMA	DESME.
7450/2022	CONDER CONDER	IMUNI.IPTU
7489/2022	LUIS A. S. SILVA	ALTER.TITUL.
7543/2022	GEIZA M. SANTOS	ALTER.TITUL.
7705/2022	ANTONIO C. P. L. C. PINTO	TRANS.TRIBU.
7789/2022	JACIARA M. S. LAGO	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
7808/2022	LUCAS L. TEIXEIRA	ALTER.TITUL.
7837/2022	ANA M. S. MATOS	REVIS.ÁREACONST.
8928/2022	IVANILDO B. SOUZA	ALTER.TITUL.
8973/2022	MRM C. LTDA	ALTER.TITUL.
9699/2022	VILMARIO M. SANTANA	PRIME.LANÇA.PF

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
10037/2022	MARIA G. S. SANTANA	ALTER.TITUL.
10165/2022	NOVA L. E. S. S/A	ALTER.CADAS.
10947/2022	LIZ A. A. T. SILVA	ALTER.TITUL.
11933/2022	MARIA L. FREITAS	ALTER.CADAS.
12307/2022	AZFER A. I. LTDA	ALTER.CADAS.
12644/2022	INGRID C. VIEIRA	ALTER.NATUR.OCUA.
12789/2022	ISIDORO P. CARBALLIDO	IPTU/.LOCAÇ.AOMUNIC.
13047/2022	ESPOLIO V. R. FILHO	ALTER.CADAS.
13901/2022	MUNICÍPIO SALVADOR	ALTER.LOGRA.
13943/2022	CAMILA B. SANTANA	ALTER.TITUL.
14323/2022	IGOR R. S. VIEIRA	CADAS.
15244/2022	ANTONIO L. A. SANTANA	REVIS.ÁREATERRE.

Salvador, 20 de junho de 2022.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
53504/2016	ANTONIO OTERO SOBRINHO	PRIME.LANÇA.PF
30793/2017	VALDELICE A. PAIXAO	PRIME.LANÇA.PF
33475/2017	FABIO C. BRAGA	PRIME.LANÇA.PF
47913/2017	REGINALDO NASCIMENTO	PRIME.LANÇA.PF
23413/2018	RAMON C. MOREIRA	PRIME.LANÇA.PF
43324/2018	VALMIRA A. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
44835/2018	MARIA C. S. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
51886/2018	LARISSA G. A. ARAUJO	PRIME.LANÇA.PF
53849/2018	DAVI B. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
55589/2018	DENISE S. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
55982/2018	ITAMARA B. TEIXEIRA	PRIME.LANÇA.PF
56807/2018	RENILDA F. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
62281/2018	RUI A. GOMES	PRIME.LANÇA.PF
64317/2018	MARCIA B. SACRAMENTO	PRIME.LANÇA.PF
73107/2019	DINALVA R. BRITO	PRIME.LANÇA.PF
74486/2019	TEREZA C. S. GONZAGA	PRIME.LANÇA.PF
11431/2021	RAFAEL F. S. FILHO	PRIME.LANÇA.PF
30940/2021	ESPOLIO J. S. LIMA	CANCE.INSCR.INEXI.IMÓVE.
32997/2021	JULIA S. PEREIRA	CANCE.INSCR.DUPLI.
33739/2021	ADROALDO L. FRANCA	DESME.
555/2022	RAIMUNDO C. G. MENDES	DESME.
929/2022	MARCELO F. E. SILVA	REVIS.ÁREATERRE.
8093/2022	ANTONIO OTERO SOBRINHO	PROFI/EXEC.FISCAL
6716/2022	JACIARA S. LORIA	REVIS.ÁREACONST.
7815/2022	ANTONIO O. SOBRINO	CANCE.INSCR.INEXI.IMÓVE.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
7880/2022	CELEODIVA J. DANTAS	PRIME.LANÇA.PF
9362/2022	RPMEI C. A. S. LTDA	ALTER.LOGRA.
10991/2022	RICARDO P. CERQUEIRA	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.

Salvador, 20 de Junho de 2022.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
56161/2017	MANOEL J. FONSECA	PRIME.LANÇA.PF
25884/2018	TAINA M. S. NG	PRIME.LANÇA.PF
61771/2018	SILVANDIRA F. BATISTA	PRIME.LANÇA.PF
1120/2019	VALTER J. A. JESUS	PRIME.LANÇA.PF
14881/2019	TONI P. L. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
14927/2019	VITAL M. PAIXAO	PRIME.LANÇA.PF
19729/2019	EDSON R. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
22995/2019	DALVA B. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
26815/2019	FELIPE N. MIRANDA	PRIME.LANÇA.PF
30614/2019	DIANA C. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
30773/2019	MONIQUE B. PEDREIRA	PRIME.LANÇA.PF
34123/2019	EMPRESA G. A. S. EMGEA	PRIME.LANÇA.PJ
34438/2019	AMALIA SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
34545/2019	BERNADETE S. FRANCA	PRIME.LANÇA.PF
35224/2019	ALMIRA O. SOUZA	PRIME.LANÇA.PF
37608/2019	MARIA C. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
39523/2019	ERIVANILDA R. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
41113/2019	EDNALVA E. F. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
49763/2019	JACKSON R. ALVES	PRIME.LANÇA.PF
293/2021	VIVALDO M. VASCONCELOS	PRIME.LANÇA.PF
9310/2021	ANEIDE S. A. A. CASALES	PRIME.LANÇA.PF
34483/2021	REINALDO H. C. SILVA	DESME.
218/2022	CARLOS A. J. VITORIO	PRIME.LANÇA.PF
293/2022	FERNANDA S. R. VIGA	PRIME.LANÇA.PF
385/2022	MARCELO N. SANTOS	DESME.
646/2022	WILLIAM B. S. RAMOS	DESME.
781/2022	SIMONE J. CERQUEIRA	REVIS.ÁREATERRE.
6184/2022	FRANCESCO L. PRETI	DESME.
6266/2022	ADRIANA SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
6578/2022	VERONICA S. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
6583/2022	DAIANE T. SOUZA	DESME.
6745/2022	JADSON F. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
8232/2022	ANTONIO R. M. SANTOS	DESME.
8271/2022	MARCELINO C. SILVA	DESME.
8289/2022	ANTONIO A. L. SCHWANKE	DESME.
9679/2022	JOAO B. V. O. FREIRE	DESME.

Salvador, 20 de Junho de 2022.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 11/2022 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** do Concurso Público - Edital nº 02/2019, para os cargos abaixo

relacionados, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 16/2022, por não terem comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no referido Edital, publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: PROFESSOR PORTUGUÊS - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MÉRCIA SILVA ABREU	927020199	656.54X.XXX-XX	87	7º
RODRIGO GODINHO FELIPE	927021637	313.44X.XXX-XX	81	15º
CARLA DAIANE SOUSA SANTANA	927010752	835.46X.XXX-XX	77	21º
LUAN QUEIROZ DA SILVA	927009999	062.74X.XXX-XX	75	23º
LUCIMARA OLIVEIRA BALDAS	927020033	012.79X.XXX-XX	74	24º
JOSÉ WELTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	927022414	020.07X.XXX-XX	70	27º
NIVIA MARIA SANTOS SILVA	927017445	943.89X.XXX-XX	91	29º

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUIZA MOURA FONTES	927023002	780.56X.XXX-XX	96	5º
ISANA BARBOZA COSTA	927007442	036.27X.XXX-XX	90	7º
DANIELE PASSOS VALENTE	927006881	028.72X.XXX-XX	86	10º
LIVIA SALES VALENTE	927006777	032.27X.XXX-XX	78	19º
PAULO ROBERTO DE ANDRADE SILVA	927012534	268.58X.XXX-XX	99	29º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
AGNALDO CARVALHO BISPO	927025229	332.09X.XXX-XX	72	13º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 14 de junho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 42/2022

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 27 de junho de 2022, através do e-mail bancoedepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para contratação de empresa na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição de peças originais ou similares (desde que recomendadas pelo fabricante) nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Os interessados deverão entrar em contato através dos telefones (71) 3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 20 de junho de 2022.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COMUNICADO

A Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pelas Portarias nº 911/2019 e 184/2021, nos termos da Lei Municipal nº 8.631/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28.232/2016, alterado pelo Decreto nº 32.202/2020, comunica aos interessados no Chamamento Público nº. 003/2021, Processo Administrativo SMS nº 19.388/2020, cujo objeto é a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde das Unidades de Saúde da Família Ilha de Maré, Bom Jesus dos Passos e Paramana-Frades, à luz dos elementos que integram os presentes autos e de

acordo com os critérios fixados no Chamamento Público, conclui que as Planilhas Orçamentárias apresentadas pelos participantes: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICA PRIVADA, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE, INSTITUTO 2 DE JULHO - PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO necessitam de adequação e complementação e concede prazo até o dia **28/06/2022**, para que as Proponentes adequem e complementem suas propostas. O saneamento poderá ser enviado via e-mail: chamamento.saude@salvador.ba.gov.br. O parecer encontra-se disponível no portal: compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 20 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para prestação de Serviços de Lavagem de Reservatório de Água.

As propostas deverão ser apresentadas até às 15h do dia 27 de Junho de 2022.

O processo administrativo nº. 75342/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 013/2022

A Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preços para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR DAS MARCAS YORK, ELGIN, CARRIER, SPRINGER, MIDEA, HITACHI E CICLO FRIO, INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA SEMDEC E NO SIMM/ COMÉRCIO, RESPECTIVAMENTE ENCONTRADOS NA LADEIRA DO BOQUEIRÃO Nº 01 - SANTO ANTÔNIO ALÉM DO CARMO - SALVADOR/BA E NO EDIFÍCIO OURO PRETO, RUA MIGUEL CALMON, Nº 506 - COMÉRCIO - SALVADOR/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS (MEDIANTE RESSARCIMENTO).

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os interessados poderão solicitar maiores informações através do e-mail: orcamento.semdec@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 20 de junho de 2022

RENAN BRAGA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 029/2022

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de projetores multimídia, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

As cotações deverão ser apresentadas até **30/06/2022** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 20 de junho de 2022

RAFAEL MONTEIRO
Coordenador



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.